



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN J. 200000000

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.484

BELÉM — DOMINGO, 4 DE DEZEMBRO DE 1960

GABINETE DO SECRETÁRIO

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Em 1-11-60

Ofícios:

N. 351, do Juízo da 9ª Vara — Proveniência a D.A.

— S/n., do Juízo da 4ª. Vara. — Agradeça-se.

— N. 851, da M.E. — A D.A.

— N. 454, do D.E.R. — A D.E.

— N. 495, do Q. G. da 8ª. R. M. — A D.E.T.

— N. 1088, da Divisão do Fes-sol — A D.A.

— S/n., da Ordem Terceira — A D.E., para responder infor-mando que foi atendido.

— S/n., da Base Aérea — Ac-sr. Orlando Pinto, para infor-mar.

— N. 15, da Auditoria da 8ª. R.M. — rovidencie a D.E.

Em 3-11-60.

N. 125, do IAPTEC — A DET.

— N. 871, do Juízo da 3ª. Va-ra — Ao dr. 2º. Delegado Au-xiliar, para providências.

— S/n., da Ordem 3ª. — Cien-te. A D.A. e Guarda Civil, para anotar fichas dos funcionários.

Em 4-11-60.

N. 435, da Inspetoria Regional de Caça e Pesca — A DASI, para os devidos fins.

— N. 120, da Inspetoria Mari-tima — A DA, para anotar e en-caminhar ao DSP para estudo e parecer.

— N. 90, da 2ª. Delegacia Au-xiliar — A Secção de Estatística.

— N. 91, da mesma Delegacia — A D.A.

— N. 195, do Presídio S. José — A D.A.

— N. 414, da DASI — Ao As-sistente Jurídico.

— N. 143, da Inspetoria da G. Civil. — A Guarda Civil.

— N. 3, da Secretaria do In-terior e Justiça. — Ciente, arqui-ve-se.

— N. 424, da Inspetoria da Guarda Civil — A D.A.

— N. 63, da Delegacia de Pon-ta de Pedras — A D.E., para oficiar à PME.

— N. 1093, da Divisão do Pes-socl. — A D.A.

— N. 28, de S.I.C.P.T. — Proveniência a DA.

— N. 17, do Centro Cívico Ho-norato Filgueiras — Arquivo-se.

— S/n., da Codrregedoria — A 3ª. Delegacia Auxiliar.

— N. 980, da Secretaria de Saúde. — Ao DE, para encami-nhar à Sub-Delegacia de Microbi-ro, para informar urgente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Em 7-11-60.

N. 37, do Juízo de Direito de Obidos — Agradeça-se.

— N. 965, da 5ª. Cia. de Guarda da 8ª. R.M. — A D.A.

— S/n., do Comissariado da Sa-cramento. — A DIC, para infor-miar. Ao Gabinete, para dar ciên-cia.

— S/n., da DET — A D.A., para publicar edital.

— N. 73, da 1ª. Delegacia Au-xiliar. — A D.A.

— N. 68, da Prefeitura de Ca-pim — A D.A.

— N. 030, da Inspetoria Mari-tima. — A D.A.

— N. 220, da Inspetoria de Proteção aos Índios. — A D.E., para informar. Diga a DASI.

— N. 595, do Tribunal de Jus-tiça do Estado. — Ao Dr. Assis-tente Jurídico, para informar ur-gente.

— N. 1175, do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio — Agradeça-se.

— N. 131, da 1ª. Delegacia Auxiliar — A D.E. e Corregedo-ria.

Em 9-11-60.

N. 31, de D.E.P. — Não tem despacho.

— Ns. 145 e 146, da DET — A D.A.

— N. 778, do Juízo da 9ª. Vara — A D.E., para dar ciência e agradecer a comunicação.

— N. 465, da P.M.E. — Cien-te. Arquivo-se.

Em 1-12-60.

Carteira de identidade:

Orlando Vaz, Manoel Ferreira Lima, Valter Fernandes Melo, José Maria de Oliveira, Cesário Martins de Souza, Tereinha Castro Coelho, Deoclaciano C. dos Santos, Hilda Gomes Vieira, Moacir Castelo Branco, Alcelino M. dos Santos, Manoel Ferreira Rodrigues, Rai-mundo Pereira Castro, Manoel Pa-lheta Silva, Antonio Teles, Isaac Alves Oliveira, Romeu de Oliveira Pinto, Hermes G. Teixeira, Maria Nazaré Costa, Maria da Conceição Costa, Alcindo Borghi, Setembrino Menezes, João da Silva e João Cordon. — Ao S.I.C.

Fôlha corrida:

Adilson Mendonça, Carmen Leão Sanches, Cláudio Ferreira, Poncia-no Alves Oliveira, Romeu de Oli-veira into, Hermes G. Teixeira, Francisco A. Santos, Tertuliano M. da Costa e José Bastos da Costa. — Ao S.I.C.

Atestado de conduta:

Otávio Ferreira da Silva e An-tonio Barros Neto. — Ao S.I.C.

Em 8-11-60.

Carteira de identidade:

João Batista Cardoso, Raimundo da Silva Assunção, Julio Coelho

Góis, Maria Maciel Trindade, An-tonio M. Bentes, Anenes Pamplo-na, Maria de Nazaré Ponciano, Al-zira dos Santos Gomes, Maria Te-rea de esus, Jandir Pereira Góis,

Iracema de Oliveira, Mário Soares, Antonio Cheucradan Salame, Ma-ria de Nazaré Reis e Silva, Ino-cencio Ponciano, José da Luz Va-le, Maria Lopes Nunes, Maria Ce-zarina dos Santos, Rolando Ferrei-ra Ribeiro e Taurino Pinto Ro-drigues. — Ao S.I.C.

Fôlha corrida:

Elzaman Bittencourt e Raimun-do de Paula Vilhena. — Ao S.I.C.

Atestado de conduta:

Alberto Gonlim Hermes, Rai-mundo Matos, Severino da Silva Vieira, Lucivaldo Guimarães e Al-berto Sodré de Souza — Ao S.I.C.

Em 9-11-60.

Carteira de identidade:

Genecilo da Silva Lima, Ercilia da Cruz, Milton Elisiario Rosa, José Teixeira, José Joaquim Mon-teiro, Maria da Silva, Elivete Dan-tas, Miguel R. da Silva, Emidio Fagundes, Clotilde de Aviz, Ro-berto de Oliveira Lobo, Maria da Cunha Simões e Expedito Jorge Moura. — Ao S.I.C.

Fôlha corrida:

Isaac Serruya, José Leite, Maria Aarecida Santos, Raimundo An-drade de Oliveira, Rui Oliveira, Manoel da Cruz, Raimundo do Vale, Wilson Saldanha de Oliveira, Rui Oliveira, Manuel da Luz, Rai-mundo Vale, Wilson Saldanha e Geraldo Daltro da Cunha. — Ao S.I.C.

Atestado de conduta:

Antonio Pedro Filho. — Ao S.I.C.

Em 10-11-60.

Carteira de identidade:

José Raimundo Cavalcante, João de Oliveira Viana, Rodolfo F. Mi-randa, Cristino dos Santos Alves, Maria Reis da Rocha, Raimundo de Moraes, Jorge de Almeida, An-tonio Raimundo Pinto, Elidéa Pe-gado Chaves, Manoel Batista Pi-canço, Eli dos Santos. — Ao SIC.

Fôlha corrida:

Olinto Oliveira de Santana, Gui-lherme de Nobre e Silva, Guilher-me Francisco Ferreira, Carlos Al-berto do Rosário e Jorge de Al-meida. — Ao S.I.C.

Atestado de conduta:

Edmilson de Almeida, Casemiro da Silva Sá e João G. Cavalcan-te. — Ao S.I.C.

Em 11-11-60.

Carteira de identidade:

Manoel Gonçalves, Idalina de Souza Gomes, Luiz Amaro Pereira Bra, Vivaldo de Barros, Geraldo Viana, Cassilda Tavares, Artur Coelho da Silva, Pedro Lino de Aviz, Maria Francisca de Oliveira Cruz, Carime Mokadcl, Inácio Fer-reira de Souza, Damasceno No-gueira, Ubaldo Ribamar, Raimun-do Trindade Filho, Antonia Pie-dade, Raimundo Chaves de Souza e Lucia Barros de Oliveira. — Ao SIC.

Fôlha corrida:

Francisco Viana, João Torres de Oliveira, Gilberto Figueiredo e Os-valdino Coelho de Souza. — Ao SIC.

Atestado de conduta:

João Viana e Antonio Coelho. — Ao SIC.

Em 14-11-60.

Carteira de identidade:

Maria de Lourdes Gusmão, João Batista dos Santos, Josias Ferrei-ra Araújo, Edgar Mendes de Mo-raes, Valdir Alves Dias, Francis-co N. Damasceno, Manoel N. Da-masceno, Raimundo B. Araújo, Virginia dos Santos Anjos, Regina Célia do Amaral, Aldemir Bernar-des, Maria de Naarzé Soares, Francisca Alves do Amaral, Alde-mir Bernardes, Claudomir Lima, Francisco A. Moreira, Raimundo de Menezes, Maria do Carmo Cruz e Haroldo S. Soares. — Ao SIC.

Fôlha corrida:

Teodoro de Melo Costa, Alde-mir Bernardes, José Ferreira de Souza, Antonio Batista Moita e Aluizio Andrade. — Ao SIC.

Atestado de conduta:

Antonio Batista Moita, Edson da Silva Sampaio, Cristovão Viana e Flávio Bastos da Silva. — Ao SIC.

Em 16-11-60.

Carteira de identidade:

Germina da Silva Bezerra, Ma-noel Teodorico das Neves, José Marques Nascimento, Simplicio Tomás de Lima, Heli Nazaré dos Santos, Aristeu M. de Albuquer-que, Adélia Ferreira da Costa, José Eduardo Pires Laurinho, Te-rezinha Colação Reis, Maria do Carmo Colação Reis, Claudionor Ramos e Eustáquio Tiago da Luz. — Ao SIC.

Fôlha corrida:

Francisco de Assis Campos, De-ligenor Fôro Dias, Arlindo Gui-marães, Rita de Aguiar Guima-rães, Manoel Jaci Gonçalves, Rui Sérgio Melo Mendes, José Riba-mar Machado, Osvaldo Nasimen-to Moraes e Raimundo Pereira da Silva. — Ao SIC.

Atestado de conduta:

Pedro Batista de Aquino, Ma-noel Jaci Gonçalves e Raimundo

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. **WALDEMAR GUIMARÃES**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. **BENEDITO MONTEIRO**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. **MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO**

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. **AMÉRICO SILVA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO**

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9999

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12.30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 4,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12.00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8.00 às 11 horas exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará a fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de comprovantes solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão necessários aos assinantes que os solicitarem.

Ferreira da Silva. — Ao SIC.

Em 17-11-60.

Carteira de identidade:

Tereza de Jesus Souza, Raimundo Novais, Edegar Livio Gonçalves, Raimundo Lira Salbe, Maria Natividade de Riol Lima, Raimundo Espirito Santo, Maria Silva da Costa Coelho, Bertino Cardoso de Souza, Alcides Santos da Silva, Irene Ferreira Lima, Valdir Araújo Santos, Maria Renilde de Oliveira, Maria Argela Barroso de Araújo Pedro de Melo Francisco Helena Frota Sampaio, João Alves de Andrade, Joana Alves de Lima e Luzia da Silva Leles. — Ao SIC.

Fôlha corrida:

José Alberto de Menezes. — Ao SIC.

Atestado de conduta:

Francisco C. dos Santos, Agostinho Viégas Autran, Cleide Mendes Autran e Samuel G. le Araújo. — Ao SIC.

Em 18-11-60.

Carteira de identidade:

Francisco Isidoro de Sousa, Alfredo dos Santos Araújo, Lauro Santos, Francisco Gonçalves Correia, José Maria Ribamar, Bianor Dineli, Leopoldino Mescouto Melo, Sandoval R. Costa Filho, Marino Maia da Silva, Francisca dos Santos Bahia, Marino Maia da Silva, Roque Ribeiro de Sousa, Edilson Pinto Coimbra, Roberto R. de Sousa, Rafael Alves de Freitas, Joana Sousa Mota, Amicicia Xavier e Menehem Cardoso Aben-Athar. — Ao SIC.

Fôlha corrida:

Laureano dos Santos Pinho, João Campos de Almeida, Benedito Brazão da Silva e Antonio Lira da Cruz. — Ao SIC.

Atestado de conduta:

Humberto S. Rodrigues e Rubens Coutinho. — Ao SIC.

Em 21-11-60.

Carteira de identidade:

José Melo Filho, Francisco Leonan de Sousa, Laurimar Fernandes Gaspar, Osvaldo da Costa Homem, Maria de Nazaré Pinto, Geraldo Magela de Menezes, Djalma G. de Oliveira, Henrique Pereira Araújo, Maria José Vieira, Alberico Moreira Rocha, Palmira Augusta Azevedo, Francisco Rodrigues, José Lima Silva, Francisco de Oliveira Cordovil, Terezinha Siqueira Mendes, Pedro Gomes de Sousa, Inácio Marques Barros, Antonio Fernandes Lima, Osvaldo Moreira Gomes e Raimundo Gama Carneiro. — Ao SIC.

Fôlha corrida:

Miguel Rodrigues dos Santos, João Lameira Gama, Menanhem Cardoso Aben-Athar, Ari Aquino da Luz e Francisco de Oliveira Cordovil. — Ao SIC.

Atestado de conduta:

Raimundo Braga Saraiva, Natanael Gomes, Aldo da Costa Homem, Emanuel Vera Cruz Silva, Osvaldo Moreira Gomes e Eduardo Barata Santos. — Ao SIC.

Em 22-11-60.

Carteira de identidade:

João Alberto Pinto Mairiley Romano Profeta, Claudionor Oliveira, Edgar Pereira dos Santos, Dionísio S. do Nascimento, Léa Alves de Moraes, Oscar Silveira Campelo, Creusete Ribeiro de Oliveira, Delzuite dos Santos Silva, Carmélia Garibi, Raimundo de Sousa, Ubiratan M. de Oliveira, Samuel Azulay, Ocir Noronha, João Batista Leão, Raul da Silva, João Batista Pará, João Sotero da Silva, Raimundo Drago, Manoel Lima Moraes, Sebastião Lima Moraes, Lucio Gomes e Hamilton Fração da Costa. — Ao SIC.

Fôlha corrida:

João Alberto Pinto, Manoel Viçariato Ferreira, Aimé oltroniéri, Ubiratan M. de Oliveira, Jesus Calvalcante, Maria Helena Q. da Silva, Raimundo Clóvis de Sousa, Jesus Calvalcante, Raimundo Clovis de Sousa, Miguel Magalhães, Maria Augusta Belém, João Sotero da Silva, Olivar da Silva e Raimundo Drago. — Ao SIC.

Em 23-11-60.

Carteira de identidade:

José de Sousa Franco, Osmarina Cabral, Manoel R. da Mota, José Carlos de Sousa, Valdomiro dos Santos, Antonio Pereira da Costa, Ana Maria de Lourdes Cardoso, Manoel Lopes Dutra, Claudete Duarte Valente, Helena Castro da Costa, Gil Mancio Pantoja, Adauto Ribeiro Santos, Raimundo Machado, Raimundo Abreu da Silva, Maria de Lourdes dos Santos, Francisco dos Santos, João de Deus Pinheiro, Carlos Rezende, Lourival Barreto, Raimundo Tiago, Osvaldo Augusto da Silva, José Maria Mesquita e Maria Helena Carvalho. — Ao SIC.

Fôlha corrida:

Aristides de Paula Alves, Armando Guimarães, Sebastião Romão de Souza, Raimundo S. Cruz, Eduardo Pereira Neivas, Elza Pereira, Fusako Mishina Musao Nishina, Lourival Barreto, Terezinha Siqueira Mendes, José Martins Junior e Wilson Ferreira da Silva. — Ao SIC.

Atestado de conduta:

Raimundo Gama Filho, Armando Guimarães, Lourival Barreto e Osvaldo Augusto da Silva. — Ao SIC.

Em 24-11-60.

Carteira de identidade:

Ausier Alves da Costa, João Marcolino Santos, Abdias Roberto da Silva, Maria de Nazaré da Silva, Samuel Pereira da Silva, Raul de Aguiar Silva, José Lourival Bandeira, Maria da Fonseca Costa, Manoel Alves da Fonseca, Pedro de Oliveira Lima, Lindomar Vasconcelos, José Luiz Bahia, Raimundo S. Dias, Lucimar da Silva Cruz, Cecília Ferreira, Manoel dos Santos Amaral, Mauricio dos Santos Neto, Higia dos Santos Silva, Roberto Cuentro Marques, Rogério Carvalho Araújo, Justa Felizarda de Jesus, Telma Marques e Dionísio da Silva Alcantara. — Ao SIC.

Fôlha corrida:

Valdomiro Magno da Silva, Lindomar Vasconcelos, Benedito Gonçalves e José Deneval Mendes. — Ao SIC.

Atestado de conduta:

José Luiz Bahia. — Ao SIC.

Em 25-11-60.

Carteira de identidade:

Raimundo N. de Queiroz, Neuzza Pedrosa da Silva, Manoel Pereira do Nascimento, Antonio da Silva, Henrique Alberto Gomes da Silva, Albertina N. Matias, Maria de Belém R. de Souza, João Climaco Silva, Raimundo N. Ferreira, Francisco Maciel, Cláudio Dias Cardoso, Laudelina de Jesus e Maria Pereira da Silva. — Ao SIC.

Fôlha corrida:

Orlando Pinto Campos, Francisco L. Silva, Alberoni Costa Teixeira, Raimundo Lopes de Souza e Francisca Matos Jaques. — Ao SIC.

Atestado de conduta:

Carlos Alberto Miranda e Emmanuel Silva. — Ao SIC.

Em 28-11-60.

Carteira de identidade:

Antonio Nascimento Santos, Miguel R. dos Santos, Luiz Benigno Oliveira, Raimundo Gomes Leite, Antonio Pereira Reis, Estacio Moraes da Silva, Pedro Alves Filho,

Benedito Lira Gomes, José Lima, Marcelino Nunes, Higino Lopes Passos, Maria dos Santos Alencar, Ana Lima da Silva, Maria José Ferreira de Carvalho, Maria de Nazaré F. da Silva, Mário Ferreira Vieira, Irene Alves Ribeiro e Joana Gaia Ribeiro. — Ao SIC.
.. Fôlha corrida:

Antonio Nascimento Santos, Euvaldo Brito Serbeto, Alcindo Melo de Sá, Manoel Gomes, Marcelino Nunes, Antonio Hiram, Edilson Oliveira e Silva, Raimundo Brígido Araújo, Juraci Gilberto de Barros e Manoel do Carmo Lima Filho. — Ao SIC.

Atestado de conduta:
Alberto Pinto Leite e Washington Oliveira Costa. — Ao SIC.
Em 29-11-60.

Carteira de identidade:
Evamira Paixão Barbosa, Cassilda Pinheiro Lopes, José Figueiredo de Souza, Antonio Ferro da Silva, Hertuliano da Costa, Natércia Brasil Campos, Lisete Barbosa Monteiro, Manoel Quintino Moraes, Izidio Wanzeler Oliveira, João Alves Oliveira, Raul Andrade Campos, Hermes de S. Margalho, Valdete Santos Corrêa, Elias Farage, Rachel Lima Sampaio, Alberto Nascimento, Manoel Pereira Sarmiento, Alba Maria Paiva, Val-

ter Gomes França, Jorge Alvoredo Nascimento, Luzia Prado das Neves, Antonio Prado das Neves, José R. de Souza Prado, Plínio da Conceição Lima, Maria do Carmo Oliveira, Cláudio da Conceição Lima, Maria do Carmo Oliveira, Cláudio Matos, Maria da Silva Sena, Maria da Silva Andrade, Leonardo Quadros e Leonardo Manoel Gomes de Souza. — Ao SIC.
.. Fôlha corrida:

Antero Joaquim Sampaio, Silvano Castro, Raul Silva, Luiz Alcantara Filho, Alberto Nascimento e Raimundo Silva. — Ao SIC.
Em 30-11-60.

Carteira de identidade:
Mariano Bentes da Silva, Wanda Mendonça, Valdomira G. Moraes, Feliciano M. Fonseca, Carlos Rocha da Silva, Mário Ribeiro, Irene Santos da Silva, Mário Fernandes Pastor, Glauter de Oliveira Santos, Jorge Quintelo de Miranda, Durval Rodrigues da Silva e Alberto M. Rodrigues. — Ao SIC.

Fôlha corrida:
Juarez Felix dos Santos, Glauter de Oliveira Santos, Heraldo Paredes e Luigina Guzzo. — Ao
Atestado de conduta:
Mariano Bentes da Silva. — Ao SIC.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 800 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de .. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Valmir Alves Lima, Mecânico, lotado na D.M. E.-Oficina Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 801 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de .. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:-

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Claudio Nunes Leal, Rádio-Operador, ref. 8-0, lotado na Seção de

Rádio e Comunicação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-11 a 30-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 802 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de .. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas à servidora Ines dos Santos Oliveira, Servente, lotada na 7.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 7-11 a 30-11-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 803 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento

de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de .. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Marciano Caetano Xavier Braçal, lotado na 7.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 804 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de .. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao sr. Carlos Hermann dos Santos Porto, Engenheiro, ref. 22-4, lotado na DCC, as férias relativas ao ano de .. 1955/56, a contar de 1 a .. 30-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 805 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de .. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao sr. Carlos Hermann dos Santos Porto, Engenheiro, ref. 22-4, lotado na DCC, as férias relativas ao ano de 1956/57, a contar de 1 a .. 30-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de novembro

de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 806 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de .. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. João da Cruz Souza, Motorista, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 807 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de .. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Melo Filho, Motorista, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 808 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de .. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor

sr. José Menezes de Sousa, Motorista, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 809 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Orlando Pereira do Lago, Motorista, lotado na 1.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 810 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. José Moraes, Motorista, lotado na 4.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 811 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento

de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Jamil Failhe de Almeida, Motorista, lotado na S.C.E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 3-11 a 26-11-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 812 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Francisco Pereira do Nascimento, Contínuo, ref. 1-1, lotado na Seção do Pessoal, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 30-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 813 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Nathaniel Albuquerque Filho, Oficial Administrativo, lotado na Seção de Contabilidade, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 814 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Nathaniel Albuquerque Filho, Oficial Administrativo, lotado na Seção de Contabilidade, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 24-12 a 16-1-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 815 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Alfredo Corrêa Filho, Inspetor, lotado na Polícia Rodoviária, as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 1 a 23.12.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 816 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Pedro Loureiro, Servente, lotado na Provedoria Imobiliária, as férias relativas ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 23.12.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 817 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Lelio Assis de Almeida, Inspetor, lotado na Polícia Rodoviária, as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 1 a 23.12.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 818 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a lei ao sr. João Araújo Aguiar, Encerador, ref. 3-2, lotado na Provedoria Imobiliária, as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 1 a 30.12.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 820 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento

de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Bilgo Possidônio de Lacerda, Contínuo, ref. 1-2, lotado na Seção de Rádio e Comunicação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 30-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 821 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Raimundo Monteiro de Lima, Laboratorista, ref. 8-0, lotado no S.P.T., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 30-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 822 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Clovis Clemente da Silva, Motorista, lotado na D.A., as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23.12.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 826 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao sr. Pedro Alves de Brito, Motorista, ref. 5-0, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 30.12.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 827 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei à funcionária Olinda Lucia Alves Guimarães, Escriturária, ref. 4-0, lotada na Seção de Contabilidade, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 30-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 828 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário sr. David Gabbay, Médico, ref. 16-2, lotado na Seção Médica, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 30-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 829 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Paulino Manoel dos Santos, Motorista, ref. 5-3, lotado na D.A.-Gabinete, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 30-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 830 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Domingos Mourão da Silva, Residente, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 831 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Mario Monteiro Leal, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59 a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 823 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Abelardo Tiago de Souza, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 833 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Francisco Chagas de Freitas, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias re-

gulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 834 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Raimundo Ferreira de Araújo, Capataz, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 835 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Pedro Ferreira da Luz, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 836 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Sandoval Barbosa de Lima, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 837 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Moreira do Nascimento, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 838 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Moreira do Nascimento, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

PORTARIA N. 839 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Sr. Raimundo Pereira Paixão, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 840 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Fernandes dos Santos, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 841 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor

Sr. Luiz Bento da Silva, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 842 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Mancel Diniz, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 843 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio Soares da Cunha Filho, Auxiliar de Almoxarifado, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 844 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamen-

to de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio da Costa Filho, Operador de Máquinas, Classe 2, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1.10 a 25.10.1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 845 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio da Costa Filho, Operador de Máquinas, Classe 2, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 26.10 a 19.11.1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 846 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 777, de 3.11.1960, desta Divisão, que concedeu férias regulamentares ao servidor Antonio Guilherme da Silva, tendo em vista a solicitação constante do Mem. n. 385/60-D. Pav., em virtude do referido servidor ter que con-

tinuar à serviço.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 847 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas à servidora Elza Sales Lobato, Aux. de Contabilista, lotada na Seção de Contabilidade, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1.12 a 23.12.1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 848 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei à funcionária Marina Cancell dos Santos, Contabilista, ref. 15-2, lotada na Seção de Contabilidade, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1.12 a 30.12.1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 849 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Paulo Humberto de Andrade, Mecânico, lotado na D. M. E.-Oficina Central, as férias regulamentares, refe-

rentes ao ano de 1957/58 a contar de 1.11 a 25.11.1960.

Registre-se. publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá para aplicação da Verba de Cr\$ 300.000,00 — Dotação 1960, destinada à Pia União de Santo Antonio, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anéxo 4 — Poder Executivo; Sub Anéxo 09 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Sub-

venções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-assignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 03 — Amapá; 1 — Prelazia Nullius de Macapá; 5 — Pia União de Santo Antonio — Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada se se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de novembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Padre CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar.

Leonel Monteiro

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Macapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960 e destinada à Pia União de Santo Antonio, no Território Federal do Amapá.

Quant.	Especificação	P. Unt.	P. Total
20 sacos	Açúcar	1.300,00	26.000,00
10 sacos	Feijão	3.600,00	36.000,00
10 sacos	Arroz	1.800,00	18.000,00
20 sacos	Café	3.600,00	72.000,00

10 sacos	Trigo	1.500,00	15.000,00
10 caixas	Salsichas Tipo Viena	2.100,00	21.000,00
10 caixas	Beef Anglo	2.050,00	20.500,00
15 caixas	Leite em Pó	4.000,00	60.000,00
200 pacotes	Maizena	40,00	8.000,00
10 caixas	Carne Cai	1.900,00	19.000,00
	Imprevistos		4.500,00

T O T A L : — Cr\$ 300.000,00

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santarém para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1960, destinada à Rádio-Escola Educação Rural, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santarém (Pará) daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se rege pelas disposições daquele Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de

novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas da capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. — 14 Pará; 5 — Prelazia Nullius de Santarém; — 1 Rádio-Escola Educação Rural: Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de novembro de 1960.

WALDIR BOUHID

P. CARLOS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Gama

Creusa Maria Ramos

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santarém, Estado do Pará, para aplicação da dotação de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960 e destinada à Rádio-Escola Educação Rural, naquele município.

Um transmissor de Radiofusão "Philips" tipo HOZ-20157-01 de 1 Kw, ondas médias, excluindo o jogo de válvulas de operação e cristal, Cif Santarém Cr\$ 1.000.000,00

Termo de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Porto Velho, (T. F. Rondônia) para aplicação da Verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Patronato N. Sra. da Conceição, em Porto Velho, a cargo daquela Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Porto Velho, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, P. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anéxo 4 — Poder Executivo; Sub Anéxo 09 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 23 — Rondônia; 2 — Prelazia Nullius de Porto Velho; 3 — Patronato N. Sra. da Conceição, em Porto Velho. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere

esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de novembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Padre CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Raimundo Gama

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada ao Patronato N. Sra. da Conceição de Porto Velho.

Mantido pela referida Prelazia.

300 carteiras escolares a Cr\$ 1.000,00	300.000,00
2 máquinas de escrever a Cr\$ 27.000,00	54.000,00
10 cátedras com cadeira para aula a Cr\$ 5.000,00	50.000,00
1 conjunto de bateria para cozinha. Verba ..	60.000,00
8 quadros negros imbutidos a Cr\$ 2.000,00	16.000,00
Imprevistos, transportes	20.000,00
T O T A L	Cr\$ 500.000,00

Termo de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Normal Regional Santa Tereza, com sede em Tefé, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada à segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia e a Escola Normal Regional Santa Tereza, de Tefé, Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e ESCOLA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid e a

segunda pela sua procuradora, Joana D'Arc de Alencar, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o. § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a ESCOLA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à ESCOLA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; Despesa de Capital: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.2.0 — Ensino Primário; 3.6.2.2 — Reparelhamento de cursos normais; das unidades amazônicas; 04 — Amazonas; 1 — Escola Normal de Tefé — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: A ESCOLA prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A ESCOLA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das

demaís consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de novembro de 1960.

WALDIR BOUHID

JOANA D'ARC DE ALENCAR

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1960, destinada à Escola Normal de Tefé.

Discriminação	U	Q	P r e ç o	
			Unit.	Total
I Concurso Armado				
b) vigas, vergas e cintas m3 60.31	15.000,00	904.650,00		
II Eventuais	Vb	—	95.350,00	
T O T A L G E R A L			Cr\$ 1.000.000,00	

Termo de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santarém (Estado do Pará) para aplicação da verba de Cr\$ 250.000,00 — Dotação de 1960, destinada à Escola São Francisco, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santarém, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. O presente contrato vigorará

da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o. § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de Dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 14 — Pará; 5 — Prelazia Nullius de Santarém; 6 — Escola São Francisco — Cr\$ 250.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de

Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de novembro de 1960.

WALDIR BOUHID

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Gama

Ana Maria Ramos

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santarém, para aplicação da dotação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para exercício de 1960, e destinada à Escola São Francisco, naquele Município.

Quant.	Especificação	Preço Unit.	Total
			Cr\$
250	Carteiras escolares para aula	1.000,00	250.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO PARÁ

FACULDADE DE MEDICINA

Concurso para Docência Livre de Puericultura e Pediatria

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, comunico ao único candidato inscrito, Assistente de ensino Doutor Manoel Ayres e a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo aprovou e a Congregação homologou, o seguinte programa para Docência livre da cadeira de PUERICULTURA E PEDIATRIA, desta Faculdade:

Puericultura

1 — Características do recém-nascido normal. 2 — Cuidados com o recém-nascido normal. 3 — Crescimento e desenvolvimento somato-psíquico. 4 — Particularidades da digestão no lactante. 5 — Exigências nutritivas do lactante. 6 — Alimentação natural. 7 — Alimentação artificial. 8 — Leites conservados: em pó, evaporador e condensados. 9 — Desmame. Alimentação a partir do 20. semestre. 10 — Medidas de proteção contra as infecções. CLÍNICA PEDIÁTRICA RECÉM-NASCIDO. 11 — Prematuridade. 12 — Perturbações respiratórias do recém-nascido. 13 — Tétano do recém-nascido. 14 — Septicemia do recém-nascido. 15 — Doença hemolítica. 16 — Hemorragia intracraniana. LACTENTE — 17 — Metabolismo hidrosalino. 18 — Desidratação. 19 — Distrofia simplés. 20 — Atrofia. 21 — Kwashiorkor. 22 — Mucoviscidose. 23 — Doença celíaca. 24 — Megacolon congênito. 25 — Raquitismo. 26 — Difteria. 27 — Coqueluche. 28 — Tétano. 29 — Sarampo e rubéola. 30 — Parotidite epidêmica. 31 — Mononucleose infecciosa. 32 — Poliomielite. 33 — Malária. 34 — Amebíase. 35 — Ascariase e oxiuriase. 36 — Sífilis congênita. 37 — Tuberculose. 38 — Hepatite infecciosa. 39 — Febre reumática. 40 — Anemias. 41 — Leucemias. 42 — Hemofilia. 43 — Infecção urinária. 44 — Nefrose. 45 — Vômitos na infância. 46 — Doença pilórica. 47 — Megacolon congênito. 48 — Doença de Hodgkin. 49 — Hipotireoidismo. 50 — Convulsões da infância.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, Belém, 28 de novembro de 1960.

(a.) Izolina Andrade da Silveira — Of. Ad. K, Secretário.
(Ext. — 4, 20/12/60).

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Material
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

"Abre Concorrência Pública para a venda de uma Caldeira e uma Máquina ambos no estado".
Em obediência a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Snr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda do seguinte:

1o. Uma caldeira no estado, medindo aproximadamente um metro e quarenta centímetros de comprimento por um metro e dez centímetros de diâmetro.

2o. Uma máquina no estado, que funciona com a mencionada caldeira.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a caldeira e a máquina supra mencionadas na Oficina Piores da Cata, no Curro Velho, das 8 às 11 e das 14 às 16 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a Frente com Maria Tereza Dias de Toledo, fundos com Mário Orlando, lado de baixo com Nelson Alves e lado de cima com David Serson Netto.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 22 de novembro de 1960.

Cândido Passos da Silva

Diretor da Divisão do Material

VISTO:

Hermenegildo Pena de Carvalho
Diretor Geral do DSP
(G. — Dias — 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13 e 14/12/60)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Dário Freire de Lima, sinalheiro de 1a. classe, n. 12, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 11 de novembro de 1960.

Cláudio de Carvalho Pinto
Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27/12/60).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Aguas notifico, pelo presente edital, o Sr. Manoel dos Reis Pinto, diarista equiparado deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo, nem apresentado justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua

demissão nos termos do artigo 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente o escrevi e assino. Departamento Estadual de Aguas, 24 de novembro de 1960.

Everaldo Sarmanho
Chefe do Expediente do D. E. A.
Visto, em 24.11.1960.

Edmundo Campos Carepa
Diretor Geral do D. E. A.
(G. — 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/12/60; 1, 3, 4, 5 e 6/1/61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por o sr. Asdrubal D'Andrea, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4a. Comarca, 5o. Termo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com Nicenor Vieira da Costa, a direita com terras confrontando com Iná Meireles, e a esquerda com terras confrontando com Daniel Antunes Jr e fundos com o Rio Fresco.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 328 — 25/11; 5 e 15/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por Mario Ferreira Guimarães, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4a. Comarca, 5o. Termo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A direita com o Rio Branco, a esquerda com João Maranhão em frente com o Rio Fresco e nos fundos com quem de direito.

O referido lote de terras mede aproximadamente uma légua quadrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 329 — 25/11; 5 e 15/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por Geraldo de Souza, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4a. Comarca, 5o. Termo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se a direita com Geralda Melgaço de Almeida, a esquerda com José Quites BaYão, aos fundos com Waldemar Alves da Silva e frente com terras devolutas do Estado.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 330 — 25/11; 5 e 15/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Daniel Antunes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se a direita com Asdrubal D'Andrea, a esquerda com Geraldo Castanheira, fundos com terras devolutas do Estado e pela frente com Waldemar Alves da Silva.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 331 — 25/11; 5 e 15/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Aluizio da Silva Mesquita, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se a direita com Nicanor Vieira da Costa, a esquerda com Antonio Caetano Mourão Guimarães, pelos fundos com terras devolutas do Estado e ainda pela frente com terras confrontando com Sérgio Meireles.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 332 — 25/11; 5 e 16/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Geraldo Castanheira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se a direita, confrontando com terras de Daniel Antunes Jr., a esquerda com terras de João Rego Maranhão, pela frente confrontando com Antonio Caetano Mourão Guimarães e fundos dividindo com o Rio Fresco.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 333 — 25/11; 5 e 15/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Antonio Caetano Mourão Guimarães, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se a direita com Aloisio da Silva Mesquita, a esquerda com terras confrontando com Geraldo M. de Almeida, fundos com terras devolutas do Estado e finalmente pela frente com Max Meireles.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 334 — 25/11; 5 e 15/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Antonio Afonso de Faria Guimarães, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se a direita, com José A. de Almeida, a esquerda com Nicanor Vieira da Costa, nos fundos com terras devolutas do Estado e pela frente confrontando com João Alberto Moreira.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 335 — 25/11; 5 e 15/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por João Rego Maranhão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A direita com Mario Ferreira Guimarães, a esquerda com terras devolutas, em frente com o Rio Fresco e pelos fundos com terras devolutas.

O referido lote de terras mede aproximadamente uma légua quadrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 336 — 25/11; 5 e 15/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Alvaro Ramalho Dias, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se a direita com Geral-

da Castanheira, a esquerda com José Augusto de Almeida, pelos fundos com terras devolutas do Estado e pela frente confrontando com Geraldo Souza.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 337 — 25/11; 5 e 15/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Waldemar Alves da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A direita com José Apuano Meireles, a esquerda com Isnard Castanheira e pela frente com Iná Meireles. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25-11 e 5-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nicanor Vieira da Costa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A direita com Antonio Afonso de Faria Guimarães, a esquerda com Aloisio da Silva Mesquita, nos fundos com Asdrubal D'Andrea e pela frente com terras devolutas. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25-11 e 5-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Quites Baiao, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A direita com Geraldo de Souza, a esquerda com terras de João Alberto Moreira, nos fundos com terras devolutas do Estado e pela frente com terras de José Carlos Moreira. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue

ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25-11 e 5-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Geraldo Melgaço de Almeida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A direita com terras de Antonio Caetano M. Guimarães a esquerda com terras devolutas do Estado e pela frente com terras devolutas. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25-11 e 5-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jessé Augusto de Almeida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras devolutas, a esquerda com Alvaro Ramalho Dias, a direita com Afonso Faria Guimarães e fundos com terras devolutas. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25-11 e 5-12-60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Isnard França, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita, com Waldemar Alves da Silva, a esquerda com Geraldo de Souza, fundos com Geraldo Castanheira e pela frente com Rozineth B. Pinheiro. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25-11 e 5-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Alves de Oliveira Sobrinho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A direita com Blair Vivas Guimarães, à esquerda com Alexandre Moscou Filho, pelos fundos com Pedro Pereira Braga Sobrinho e pela frente com terras devolutas. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25-11 e 5-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Pereira Braga Sobrinho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A direita com Célio Sant'Ana, à esquerda com Adalberto Jorge Thiago, nos fundos com José Rezende e pela frente com Sebastião Alves de Oliveira Sobrinho. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25-11 e 5-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cleonice Venancio de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites a saber pela frente com da cabeceira denominada "Andirobal" do lago Itapecurá, pelo lado de cima, com terras de propriedade de Francisco Costa, pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Ietsu Sasaki, pelos fundos com terras do Estado sem ocupação. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Oriximiná.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de

novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25-11 e 5-12-60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Severino José Guimarães, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 228o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pelo lado Sul com terras requeridas por Vilobaldo Peres e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de Setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 15, 25/11 e 5/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por ALCIDES GUIMARAES, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 228o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras requeridas por Severino José Guimarães e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de Setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 15, 25/11 e 5/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Olavo Servulo de Lima, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 228o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras requeridas por Soffis Peres de Lima e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de Setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 15, 25/11 e 5/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Daniel Messias de Moraes, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 228o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está limitado pelo lado direito, digo, Norte com terras requeridas por Manoel de Castro e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de Setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 15, 25/11 e 5/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jairo Pereira de Souza, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 228o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pelo lado do Sul com terras requeridas por Jacy Gouveia de Moraes e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de Setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 15, 25/11 e 5/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jacy Gouveia de Moraes, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 228o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pelo lado do Sul, com terras requeridas por Daniel Messias de Moraes e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de Setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 15, 25/11 e 5/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Nunes de Macêdo, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, de Capanema, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras requeridas por Rubens Cabral de Lima, a Noroeste com terras requeridas por José Maria de Brito, pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de Setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 15, 25/11 e 5/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por MIRENZA PELIZER, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, de Capanema, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a Este com terras de Porfírio Affonso de Almeida e pelos demais lados com terras devolutas do Estado em águas vertentes do Rio Guamá à margem esquerda distante aproximadamente um léguas da foz do Igarapé Tucandeira Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de Setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 15, 25/11 e 5/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Darcina da Silva, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, de Capanema, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Noroeste com terras de Wilson Miranda Antunes, pelos outros lados com terras devolutas do Estado, está banhada por água do Rio Sujo, dista aproxi-

madamente duas léguas do Rio Guamã e aproximadamente três léguas do Rio Pirirã, ficando a duas léguas distante da foz do mesmo rio Sujo. Mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de Setembro de 1960. Yolanda L. Brito, Of. Administrativo.

(Dias 15, 25/11 e 5/12/1960).

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lucas Heithmann Mares, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites mencionados são os seguintes: ao Norte com o lote número vinte e três da Região Joncon, a Leste com quem de direito, ao Sul com as terras requeridas por Natália H. Mares e a Oeste com o Riberão Arraias.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. 201 — 15, 25/11 e 5/12/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Elma Heithmann Mares, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte lote número doze da Região Joncon, ao Sul com terras requeridas por Tania Maria H. Mares, a Leste com o Rio Araguaia e a Oeste com quem de direito.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. 201 — 15, 25/11 e 5/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Elma Heithmann Mares, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Co-

marca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com o lote de número treze da Região Joncon, a Leste com as terras requeridas por Elma H. Mares, ao Sul com quem de direito e a Oeste com as requeridas por Elza H. Mares.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Otto Mares, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com terras requeridas por Tania Maria H. Mares, ao Sul com as requeridas por Zelito Ribeiro dos Santos, a Leste com o Rio Araguaia e a Oeste com quem de direito.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Elma Heithmann Mares, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Lucas H. Mares, ao Sul com as requeridas por Antonio Rodrigues Charão, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Riberão Arraias.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. 201 — 15, 25/11 e 5/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Walfredo Alves dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Antonia Araci da Silva Santos; ao Sul com o lote cinquenta e seis da Região Conceição do Araguaia, a Leste com o Patrimônio da cidade e rio Araguaia e a Oeste com quem de direito.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. 201 — 15, 25/11 e 5/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mirene Mota Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com quem de direito, a Leste com quem de direito, a Oeste com terras requeridas por Myrian Mota Santos, ao Sul com as terras requeridas por Elza Meireles Ruas.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. 201 — 15, 25/11 e 5/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Rodrigues Charão nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Natália H. Mares, ao Sul com terras requeridas por Jeová Mota Santos, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Riberão Arraias.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. 201 — 15, 25/11 e 5/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonia Araci da Silva Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Walter Alves dos Santos, ao Sul com o lote cinquenta e oito da Região Conceição do Araguaia, a Leste com o Rio Araguaia e a Oeste com quem de direito.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. 201 — 15, 25/11 e 5/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Electra Maria de Almeida Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Maria Rosário Benevides dos Santos, a Leste com quem de direito, ao Sul com as requeridas por Leonor Ribeiro dos Santos e a Oeste com quem de direito.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. 201 — 15, 25/11 e 5/12/60)

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ezequias Cabral de Lima, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, de Capanema, 32o. Tér-

mo, 32o. Município de Ourém e 33o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras requeridas por José Nunes de Macêdo, ao Sul e Este com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. Medindo 8.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de Setembro de 1960. Yolanda L. Brito, Of. Administrativo.
(Dias 15, 25/11 e 5/12/1960).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Graciema de Almeida Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Ao Norte com quem de direito, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Maria do Rosário Benevides dos Santos e a Oeste com as requeridas por Marlene Motta Santos.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. 201 — 15, 25/11 e 5/12/60)

Compra de Terras

De ordem do senhor Eng. chefe desta Seção, faço público que por Maria do Rosário Benevides dos Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: Ao Norte com quem de direito, ao Sul com quem de direito, a Leste com as terras requeridas por Zelito Ribeiro dos Santos e a Oeste com as requeridas por Graciema de Almeida Santos.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. 201 — 15, 25/11 e 5/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Leonor Ribeiro dos Santos, nos termos do art. 6o. do

Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites dos lotes mencionados são os seguintes, ao Norte com as terras requeridas por Ectra Maria de Almeida Santos, ao Sul com as requeridas por Flagonio Alves dos Santos, a Leste e a Oeste com quem de direito.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo

(T. 201 — 15, 25/11 e 5/12/60)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, a Av. Almirante Barroso, ns. 65/73, nesta cidade, no dia dez (10) de Dezembro do corrente ano, às dezessete (17) horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal no sentido de ser aumentado o capital social;

b) Absorção do Ativo e Passivo da firma Abílio Tavares, Ferragens S.A.

c) Reforma dos Estatutos;

d) Outros assuntos de interesse social.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositar seus títulos representativos no Caixa da Empresa, até três (3) dias antes da realização da Assembleia.

Belém (Pa), 19 de novembro de 1960.

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A.

(a.) Bento José da Costa — Diretor Presidente.

(Ext. — 23, 27/11 e 4/12/60)

ABÍLIO TAVARES, FERRAGENS S. A. Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas de Abílio Tavares, Ferragens S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, a Avenida Almirante Barroso, n. 99, nesta cidade, no dia dez (10) de Dezembro do corrente ano, às dezesseis (16) horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal para cessão do Ativo e Passivo desta Sociedade à firma Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A.;

b) O que ocorrer.

Os senhores acionistas deverão depositar seus títulos representativos de suas ações ao portador, no Caixa da Empresa, até três (3) dias antes da realização da Assembleia. Belém (Pa), 19 de novembro de 1960.

Abílio Tavares, Ferragens, S.A.

(a.) Bento José da Costa, Presidente.

(Ext. — 23, 27/11 e 4/12/60)

ALIANÇA INDUSTRIAL, S/A.

Convidamos os senhores acionistas de ações ao portador e nominativas, a apresentarem seus respectivos títulos em nossa sede à rua 28 de Setembro, 301, para subcreverem o aumento do capital a que têm direito, na forma da Lei.

Belém, 30 de novembro de 1960.

Guilherme J. C. Ramos
Diretor

(Ext. — Dias 30/11, 2 e 4/12/60)

GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

De conformidade com o que determina o art. 99, da Lei n. 2627, de 26-9-1940, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, os livros e documentos pertinentes ao período social encerrado em 31 de agosto p. passado.

Belém, 29 de novembro de 1960. — Gonçalves Comércio e Indústria S. A. — (a.) Valdemiro Martins Gomes, Diretor-Presidente.

(Ext. — 1, 3 e 5-12-60)

GONÇALVES NAVEGAÇÃO S. A.

Em obediência ao disposto no art. 99, da Lei n. 2627, de 26-9-1940, prevenimos os senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, os livros e documentos relativos ao período social encerrado em 31 de agosto p. passado.

Belém, 29 de novembro de 1960. — Gonçalves Navegação S. A. — (a.) Euclides Gonçalves da Silva, Diretor de Navegação.

(Ext. — 1, 3 e 5-12-60)

DECLARAÇÃO

Orlando Guimarães Brito, Cirurgião Dentista, diplomado pela então Faculdade Livre de Odontologia do Pará, no ano de 1933, declara para os devidos fins que seu diploma foi extraviado.

Belém do Pará, 30 de novembro de 1960.

(a.) Orlando Guimarães Brito.
(Dias — 3, 4 e 6/12/60).

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA (AUTARQUIA FEDERAL)

Aviso

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, Autarquia Federal, avisa a quem interessar possa que a firma Mourão Ferreira Com. e Ind. S/A., estabelecida nesta Cidade, à Av. Portugal n. 28, comunicou ter-se extraviado a conhecimento original n. 67 de Santos para este porto, relativo a seis (6) rolos papel, marca "Mourão Ferreira Com. e Ind. S/A.", pesando 28 quilos, no valor de oito mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 8.985,60), embarcados por D. R. Marinho & Cia. Ltda., e consignados à "Ordem", transportados pelo vapor "Itahité" vgm. 218, entrado neste porto em 31 de maio de 1960. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1o. do art. 9o. do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754 de 18 de março de 1931, será a carga entregue à firma Mourão Ferreira Com. e Ind. S/A., independente do original.

Agência de Belém, 2 de dezembro de 1960.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal. — (a.) Dias Paes, Representações Limitada, agentes.

(Ext. — 3, 4 e 6/12/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — DOMINGO, 4 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 2733

ACÓRDÃO N. 7523
Processo n. 1874-60

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do candidato Armando Carneiro, ao cargo eletivo de Vice-Governador do Estado, nas próximas eleições de 3 de outubro, em que é requerente: O Partido Social Trabalhista.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, pelo Presidente do seu Diretório Regional, devidamente credenciado, requer o registro do nome do sr. Armando Carneiro, que também se assina Armando Rodrigues Carneiro, brasileiro, casado, engenheiro, como seu candidato às funções eletivas de Vice-Governador do Estado, nas eleições que se vão ferir neste Estado, no dia 3 de outubro de 1960.

O pedido foi instruído com os documentos exigidos por lei.

Publicado o edital por aconhecimento dos interessados, o Partido Democrata Cristão, or seu Presidente e Delegado, opôs a impugnação de fls. alegando não preencher o candidato referido, condições de elegibilidade estatuidas por lei, porque é menor de 35 anos de idade.

Depois de ouvido o Partido requerente, o Dr. Procurador Regional ofereceu o parecer de fls. opinando pelo deferimento do pedido.

Realmente, a objeção feita pelo Partido Democrata Cristão, carece de amparo legal, de vez que não mais subsiste para o cargo de Vice-Governador a exigência constitucional da idade, a que alude o impugnante. É verdade que a Constituição Estadual, em seu artigo 37, inciso II, estabelecia como condição de elegibilidade, tanto para Governador como para Vice-Governador, a idade mínima de 35 anos. Com a extinção do cargo de Vice-Governador, pela Emenda Constitucional n. 2, de 5 de junho de 1958, essa condição, todavia, não foi mantida, vigorando o preceito, tão somente para o cargo de Governador.

Ora, se para esse a Lei continuou fixando as mesmas restrições e não o fez em relação àquele e pelo contrário expressamente as excluiu com a salterações introduzidas no próprio artigo 37 da Constituição Política do Estado, é claro que, tal requisito de idade invocado não pode prevalecer, nem mesmo por interpretação extensiva ao princípio consagrado

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

à elegibilidade do candidato a Governador.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Aluizio Leal, em rejeitar a impugnação do Partido Democrata Cristão e, em consequência, deferir o registro do candidato, sr. Armando Carneiro, que também assina Armando Rodrigues Carneiro, ao cargo de Vice-Governador do Estado, pelo Partido Social Trabalhista.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de setembro de 1960. — (aa.) Aníbal Fonseca de Figueiredo, Presidente. — Oswaldo Pojucan Tavares, Relator designado. — Aluizio da Silva Leal, vencido. — Voti pelo provimento da impugnação e consequentemente pelo indeferimento do registro do candidato a Vice-Governador, Armando Carneiro.

Assim penso, porque a Constituição Política do Estado prevê condições de elegibilidade para esse cargo eletivo, sendo um dos requisitos para essa condição, ser maior de 35 anos de idade, o que não satisfaz o candidato. Os termos da impugnação são totalmente procedentes. A Constituição Federal em seus artigos 138 a 140 prevê inelegibilidades, enquanto a Constituição Estadual dispõe sobre as condições de elegibilidade. Não se deve confundir a finalidade das duas disposições, porquanto a primeira é proibição original ou seja, disposição de caráter geral, enquanto a segunda é disposição de caráter particular ou pessoal. A Constituição do Estado do Pará dispõe em seu texto original, art. 37, que uma das condições de elegibilidade para os cargos de Governador e Vice-Governador, inciso II, era ser maior de 35 anos de idade. Posteriormente, em 1950, surgiu a emenda constitucional que suprimiu o cargo de Vice-Governador, continuando entretanto as mesmas condições de elegibilidade para vigorarem quanto ao candidato ao cargo de Governador. Já recentemente, em 1958, por outra Emenda Constitucional, a de n. 3, que data de 17 de julho, foi restabelecido o cargo de Vice-Governador. Ora, não devemos ser tão realistas como não

podemos ser, abandonando as condições de elegibilidade originariamente previstas no texto da Constituição, para julgar como inaplicáveis ao cargo de Vice-Governador, pelo simples fato de ter sido esse cargo cancelado e novamente incluído na Carta Política do Estado sem dispor expressamente essa exigência, quando anteriormente essa condição era expressa para ambos os cargos eletivos, um substituto e sucessor do outro. Não procede o argumento de que deixando a nova Emenda de dispor sobre o assunto não seja aplicado o dispositivo anterior que igualava essas condições. Não. O que não podemos deixar de reconhecer é que voltando a ser incluído o cargo de Vice-Governador e não havendo disposição em contrário para corrigir possível erro, dispusesse essa Emenda mandando que essa condição devia ser exigida. Além disso, vejamos que não estando a sua eleição regulada para as emergências da impossibilidade do voto direto a própria Assembléia Legislativa do Estado deliberou sobre o assunto em sua Resolução n. 45, de 26 de maio de 1959: "Dispõe sobre a forma de eleição do Vice-Governador para o atual período Constitucional: Parágrafo 2o.

A eleição para a qual prevalecerão as inelegibilidades estatuidas na Constituição Política do Estado, far-se-á por escrutínio secreto e maioria de votos". (Diário da Assembléia n. 974, de 26 de maio de 1959). Essa Resolução dispunha exclusivamente sobre a forma de eleição indireta pois que no caso de vaga do cargo de Governador estava o Estado na iminência de ficar substituído por outrem que não o Vice-Governador já restabelecido pela Emenda Constitucional de 1958. Como se vê, a própria interpretação revelada em disposição da Assembléia é a correta, de que as disposições constitucionais de elegibilidade prevalecem para a eleição de Vice-Governador. Sobre este assunto existe um julgado do Tribunal Superior Eleitoral pelo Acórdão n. 2726 onde se lê o brilhante voto do Ministro Vieira Braga que entre outras coisas diz o seguinte: "Nem todos que reúnem as condições de elegibilidade poderão sempre ser considerados elegíveis, pois, deles terão de ser excluídos os que in-

correrem nas inelegibilidades previstas na Constituição Federal. Por outro lado, nem todos aqueles a quem não atingirem aquelas inelegibilidades, terão as condições de elegibilidades estabelecidas na Constituição Federal ou nas Constituições Estaduais". E mais adiante: "Se cada Estado, segundo o que proclama a Constituição Federal no seu artigo 13, se rege pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios naquela estabelecidos, é evidente que tão somente aos Estados compete organizar os seus poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e em consequência, definir as condições de elegibilidade para as funções eletivas estaduais e municipais, como as condições de nomeação dos seus Juizes, desde que sejam respeitados os princípios contidos na Constituição Federal". (B. E. n. 107, junho de 1960, pag. 511). Verifica-se, assim, que necessário se torna o candidato reunir as qualidades previstas na Constituição Federal e preencha as condições de elegibilidade exigida para o Governador, isto é, ter condições pessoais de elegibilidade, todas previstas pela Carta Política do Estado. Voti pois, pelo provimento da impugnação e consequente indeferimento do registro do candidato Armando Carneiro ao cargo de Vice-Governador.

Olavo Guimarães Nunes. —
Washington Costa Carvalho. —
Raymundo Martins Vianna. —
Célio Melo.

Fui presente: — Otávio Melo,
Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7524
Processo n. 1881-60

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do candidato Dr. Newton Burlamaqui de Miranda ao cargo eletivo de Vice-Governador do Estado, nas próximas eleições de 3 de outubro, em que é decorrente: o Partido Social Democrático.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, pelo Presidente do seu Diretório Regional, devidamente credenciado, requer o registro do nome do Dr. Newton Burlamaqui de Miranda, que também se assina Newton Miranda, brasileiro, casado, advogado, como seu candidato às funções eletivas de Vice-Governador do Estado, nas eleições que se vão ferir neste Estado, no dia 3 de outubro de 1960.

O pedido foi instruído com os documentos exigidos por lei.

Publicado edital para conhecimento dos interessados, o Partido Social Progressista, por seu Delegado junto a este Tribunal, opôs a impugnação de fls. alegando não preencher o candidato referido condições de elegibilidade estatuídas por lei, porque é menor de 35 anos de idade.

Depois de ouvido o Partido requerente, o Dr. Procurador Regional ofereceu o parecer de fls., opinando pelo deferimento do pedido.

Realmente a objeção feita pelo Partido Social Progressista carece de amparo legal, de vez que não mais subsiste para o cargo de Vice-Governador a exigência constitucional da idade a que alude o impugnante. É verdade que a Constituição Estadual, em seu art. 27, inciso II, estabelecia como condição de elegibilidade, tanto para Governador como para Vice-Governador, a idade mínima de 35 anos. Com a extinção do cargo de Vice-Governador, pela Emenda Constitucional n. 2, de 5 de junho de 1950 e seu restabelecimento, pela Emenda Constitucional n. 3, de 17 de julho de 1958, essa condição, todavia, não mantida, vigorando o preceito, tão somente, para o cargo de Governador. Ora, se para este a lei continuou fixando as mesmas restrições e não o fez em relação àquela e pelo contrário expressamente as excluiu com as alterações introduzidas no próprio art. 27 da Constituição Política do Estado, é claro que, tal requisito de idade invocado não pode prevalecer, nem mesmo por interpretação extensiva ao princípio consagrado à elegibilidade do candidato a Governador.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal, em rejeitar a impugnação do Partido Social Progressista e, em consequência, deferir o registro do candidato Dr. Newton Burlamaqui de Miranda, que também se assina Newton Miranda, ao cargo de Vice-Governador do Estado, pelo Partido Social Democrático.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de setembro de 1960.

(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Aluizio da Silva Leal, vencido. — Votei pelo provimento da impugnação e consequentemente pelo indeferimento do registro do candidato a Vice-Governador, Newton Miranda. Assim penso porque a Constituição Política do Estado prevê condições de elegibilidade para esse cargo eletivo, sendo um dos requisitos para essa condição, ser maior de 35 anos de idade, o que não satisfaz o candidato. Os termos da impugnação são totalmente procedentes. A Constituição Federal em seus arts. 138 a 140 prevê as inelegibilidades, enquanto a Constituição Federal dispõe sobre as condições de elegibilidade. Não se deve confundir a finalidade das duas disposições, porquanto a primeira é proibição original, ou seja, disposição de caráter geral, enquanto a segunda é disposição de caráter particular ou pessoal. A Constituição do Estado do Pará, dispõe

em seu texto original, art. 37, que uma das condições de elegibilidade para os cargos de Governador, era ser maior de 35 anos. Posteriormente, em 1950, surgiu a Emenda Constitucional que suprimiu o cargo de Vice-Governador, continuando, entretanto, as mesmas condições de elegibilidade para vigorarem quanto ao candidato ao cargo de Governador. Já recentemente, em 1958, por outra Emenda Constitucional, a de n. 3, que data de 17 de julho, foi restabelecido o cargo de Vice-Governador. Ora, não devemos ser tão realistas como não podemos ser, abandonando as condições de elegibilidade originalmente previstas no texto da Constituição, para julgar como inaplicáveis ao cargo de Vice-Governador, pelo simples fato de ter sido esse cargo cancelado e novamente incluído na Carta Política do Estado com dispôr expressamente para ambos os cargos eletivos, um substituto e sucessor do outro. Não procede o argumento de que deixando a nova emenda de dispôr sobre o assunto não seja aplicável ao dispositivo anterior que igualava essas condições. Não. O que não podemos deixar de reconhecer é que voltando a ser incluído o cargo de Vice-Governador e não havendo disposição em contrário para corrigir possível erro, dispusesse essa emenda mandando que essa condição devia ser exigida. Além disso, vejamos que não estando a sua eleição regulada para as emergências da impossibilidade de voto direto, a própria Assembleia sobre o assunto em sua Resolução n. 45, de 26 de maio de 1953 — Dispõe sobre a forma de eleição do Vice-Governador para o atual período Constitucional:

"Parágrafo 2o. — A eleição para a qual prevalecerão as inelegibilidades estatuídas na Constituição Política do Estado, far-se-á por escrutínio secreto e maioria de votos".

(Diário da Assembleia n. 974, de 26 de maio de 1959). Essa Resolução dispunha exclusivamente sobre a forma de eleição indireta pois que no caso de vaga do cargo do Governador, estava o Estado na iminência de ficar substituído por outrem que não o Vice-Governador, já restabelecido pela emenda Constitucional de 1958. Como se vê, a própria interpretação revelada em disposição da Assembleia é a correta, de que as disposições constitucionais de elegibilidade prevalecem para a eleição de Vice-Governador. Sobre este assunto existe um julgado do Tribunal Superior Eleitoral, pelo Acórdão 2726, onde se lê o brilhante voto do Ministro Vieira Braga que, entre outras coisas, diz o seguinte:

"Nem todos que reúnem as condições de elegibilidade poderão sempre ser considerados elegíveis, pois, deles terão de ser excluídos os que incorrerem nas inelegibilidades previstas na Constituição Federal. Por outro lado, nem todos aqueles a quem atingirem aquelas inelegibilidades, terão as condições de elegibilidade estabelecidas na Constituição Federal ou nas Constituições estaduais".

E mais adiante:

"Se cada Estado segundo o que proclama a Constituição Federal no seu art. 18, se rege pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os

princípios naquela estabelecidos, é evidente que tão somente aos Estados compete organizar os seus Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e, em consequência, definir as condições de elegibilidade para as funções eletivas estaduais e municipais, como as condições de nomeação dos seus juizes, desde que sejam respeitados os princípios contidos na Constituição Federal".

(S. E. n. 107, junho de 1960, pag. 511).

verifica-se assim que necessário se torna o candidato reunir as qualidades previstas na Constituição Federal e preencher as condições de elegibilidade também previstas na Constituição Estadual. O Vice-Governador substitui o Governador em caso de impedimento ou licença e sucede-lhe na vaga, e para essa plenitude de poderes deve ele portar as mesmas condições de elegibilidade exigida para o Governador, isto é, ter condições pessoais de elegibilidade, todas previstas pela Carta Política do Estado. Votei, pois, pelo provimento da impugnação e consequente indeferimento do registro do candidato Newton Miranda ao cargo de Vice-Governador.

Washington C. Carvalho. — Olavo Nunes de Figueiredo. — Raymundo Martins Vianna. — Célio Melo.

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7530

(Proc. 2185-60)

Pedido de férias regimentais (30a. Zona — Belém)

Requerente: — Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos indeferir o pedido de licença formulado pelo Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 30a. Zona (Belém), concedendo-lhe, porém, sessenta (60) dias de férias, de 3 de setembro a 6 de novembro de 1960, relativas ao ano de 1958.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de setembro de 1960.

(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — P. e Rel. Aluizio da Silva Leal; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Nunes; Raymundo Vianna e Célio Melo.

Fui presente — Otávio Melo — Proc.

ACÓRDÃO N. 7531

(Proc. 2335-60)

Prestação de Contas (Cr\$ 2.500,00)

Responsável: — Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria, deste T. R. E.

Vistos, etc.

O Sr. Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E., recebeu da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, no dia 25 de julho do corrente ano, o adiantamento de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para empregá-lo no prazo legal, no pagamento deste Tribunal subordinadas à Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos; Subsignação 1.6.01 — Despesas miúdas, etc.; 04 — Justiça Eleitoral; 02 Tribunais Regionais Eleitorais, nos termos da requisição do ofício n. 521/60 de 10 de junho de 1960 do Exmo. Sr. Desembargador Presidente desta Corte, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará (fls. 5).

O mencionado responsável organizou a competente prestação de contas que, devidamente instruída, foi encaminhada com o ofício n. 1.045/60 de 5 de outu-

bro andante, à consideração do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, que a submeteu ao julgamento deste Tribunal.

Isto pôsto:

Considerando que a despesa efetuada foi imputada ao título orçamentário devido;

Considerando que a aplicação e comprovação do adiantamento se processaram dentro no prazo fixado na Lei 830, de 23 de setembro de 1949;

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional se pronunciou pela aprovação da referida prestação de contas, em seu parecer de fls. 10 verso.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, julgar boa e legal a aplicação dada, pelo Sr. Edgar Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E., ao adiantamento de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), recebido a 25 de julho de 1960, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, e autorizar, consequentemente, a baixa na responsabilidade do aludido funcionário.

Registre-se, publique-se e comunique-se à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de outubro de 1960.

(aa.) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente Washington Costa Carvalho — Relator; Aluizio da Silva Leal; Oswaldo Pojucan Tavares; Olavo Nunes; Raymundo Martins Vianna e Célio Melo.

Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Divaldo Maia Paraense e Enequina Galvão dos Santos, ele solt. nat. do Pará, ferreiro, filho de Oscar Paraense da Conceição, e Maria Maia Paraense, ela solt. nat. do Pará, costureira, filha de Xisto Braga dos Santos e Virgília Galvão dos Santos, residentes nesta cidade. Alvaro Medrado Camelier e Alípe Amaral Acauassu Nunes, ele solt. nat. do Pará, universitário, filho de Alvaro Camelier e Alípe Medrado Camelier, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Waldir Acauassu Nunes e Carmem Amaral Acauassu Nunes, residentes nesta cidade. José Corrêa da Silva e Maria do Socorro Rodrigues, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Leodora Marcela da Paixão, ela solt. nat. do Pará, humanista, filha de Augusto Rodrigues e Samaritana da Gama Rodrigues, residentes nesta cidade. Celini Emanuel Lages de Mendonça e a senhorinha Noemi Ossami Couto, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Manuel Lauro Figueira de Mendonça e Maria Madalena Lages de Mendonça, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Francisco Vasconcelos Couto e Guiomar Ossami Couto, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de novembro de 1960. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial Subt. de Casamentos nesta capital, assino.

Francisco Gemaque Tavares Junior

(T. — 402 — 30/11 e 7/12/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELEM — DOMINGO, 4 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 1.195

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da septuagésima segunda sessão ordinária da Assembléia, em dois de agosto de mil novecentos e sessenta.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Anibal Duarte, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massuê Ruffell, Pedro Carneiro, Chermont Júnior, Ignácio Moura Filho, Francisco Leite, Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Américo Silva, Benedito Monteiro, Waldemir Santana e Catete Pinheiro. O senhor Presidente Alfredo Gantuss, secretariado pelos deputados Avelino Martins e Alvaro Kzan, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após a leitura do expediente, a palavra foi concedida ao deputado Alfredo Gantuss, que depois de denunciar arbitrariedades que estão sendo praticadas no município de Alenquer, lançou o seu veemente protesto contra esses atos, que conforme frizou, vem colocar mal o Governo do Estado. Na primeira parte do ordem do dia, foi apreciado e rejeitado um requerimento do deputado Milton Dantas, de louvor ao Governador do Estado, pelo fechamento de uma casa de jogo de quino no largo de Nazaré, tendo se manifestado contrários os deputados Stélio Maroja, Dário Dias e Benedito Monteiro, este justificando o seu voto. A seguir, foi aprovada a seguinte matéria: processo cento e noventa e cinco de sessenta, estabilizando no cargo de Tesoureiro deste Poder, o funcionário Ubiratan de Aguiar; processo trezentos e quarenta e três de sessenta do desembargador Júlio Gouveia de Andrade, pedindo seja avocado do Tribunal de Contas os autos do processo movido contra sua pessoa, para deliberação desta Casa e os requerimentos duzentos e oitenta e cinco de sessenta do deputado Benedito Carvalho, que trata da inclusão no orçamento da União de dotações para o município de Apatetuba; duzentos e oitenta e seis de sessenta do deputado Milton Dantas, que trata do percurso dos ônibus Bandeira Branca, até o mercado da Marambaia; duzentos e noventa de sessenta do deputado Benedito Monteiro, que trata do início da construção da estrada Santarém-Cuibá; duzentos e noventa e hum de sessenta do deputado Alfredo

Gantuss, que trata de um serviço de Raio X, para a Santa Casa de Óbitos, e duzentos e noventa e sete de sessenta do deputado Santa Brígida, que trata do cumprimento da resolução n. hum, de vinte e três de quatro de cincoenta e sete. O requerimento duzentos e oitenta e oito de sessenta, foi rejeitado. O requerimento duzentos e oitenta e oito de sessenta do deputado Milton Dantas, foi a seu pedido retirado de pauta. O requerimento duzentos e noventa e oito de sessenta, que trata de garantias aos direitos dos colonos da Colônia Augusto Montenegro, tem como orador inscrito para continuar a discutir-lo, o deputado Stélio Maroja. Na segunda parte da ordem do dia, foi aprovado em discussão única, o processo quinhentos e treze de sessenta do deputado João Viana, abrindo crédito para pagamento das despesas de recuperação das dependências deste Poder. Em segunda discussão, foram aprovados os seguintes processos: duzentos e vinte e nove de cincoenta e oito, quinze de sessenta, dezoito de sessenta, vinte e três de sessenta, noventa e oito de sessenta, cento e vinte e três de sessenta, dezoito de sessenta, vinte e hum de sessenta, todos do Executivo, abrindo créditos em favor de Ferreira Gomes Ferragista S/A, João de Oliveira, Raimundo de Carvalho, Antônio Dias, Jorge José Hilário Raiol, Sabino Silva & Cia., José Adelino de Souza, e outros, e Miguel da Paixão, respectivamente; quarenta e cinco de sessenta do deputado Acindino Campos, elevando de categoria as escolas reunidas de Boa Vista de Itirapira; duzentos e seis de sessenta do deputado Stélio Maroja, dando nova redação ao parágrafo único do art. cento e setenta e cinco, da lei setecentos e quarenta e nove, de vinte e quatro de doze de cincoenta e três; trezentos e sessenta e seis de cincoenta e nove do deputado Ciriaco Oliveira, doando um prédio à Associação Cultural de Bragança. Em primeira discussão, o processo quinhentos e vinte e quatro de sessenta do Executivo, concedendo aumento à Magistratura, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, ficou com a discussão encerrada, e com a votação adiada por falta de quorum. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete e quarenta, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dois de agosto de mil novecentos e sessenta. (a.a.) Alfredo Gantuss — Presidente, Avelino Martins e Alvaro Kzan — Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3569
(Processo n. 8267)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro, neste Tribunal, com o ofício n. 1140, de 10-11-60, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 655, às fls. 130, do Livro n. II, a transferência da importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) no orçamento vigente, verba "Secretaria de Estado de Produção", consignação "Escola de Medicina e Veterinária da Amazônia", Tabela n. 68, subconsignação "Material Permanente", para o item "Para Aplicação conforme plano a ser estabelecido", consignação "Fomento Econômico em Geral", Tabela n. 64, subconsignação "Despesas Diversas", transferência ordenada pelo Decreto Governamental n. 3196, de 9-11-60, publicado no D. O. de 10, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de novembro de 1960. Souza, Ministro Presidente. — (aa.) Mário Nepomuceno de Sebastião Santos de Santana, relator. — Augusto Belchior de Araújo. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator. —

RELATÓRIO: — "Em ofício n. 1140, de 10-11-60, o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, remete para registro neste Egrégio Tribunal, a transferência na verba "Secretaria de Estado de Produção", consignação "Escola de Medicina e Veterinária da Amazônia", subconsignação "Material Permanente", item "Para Aquisição no exercício" para o item "Para Aplicação conforme plano a ser estabelecido", consig-

nação "Fomento Econômico em Geral", subconsignação "Despesas Diversas" a importância de Cr\$ 900.000,00 (decreto 3196, de 9 de novembro de 1960 — D. O. de 10-11-60).

Ouvidos os órgãos técnicos deste Egrégio Tribunal, estes opinaram favoravelmente conforme fls. 4e 5 e a Sub-Procuradoria em parecer de fls. é pelo julgamento. E o Relatório.

VOTO

Concedo o registro. Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Concedo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

José Maria de Vasconcelos Machado
Augusto Belchior de Araújo

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3570
(Processo n. 8285)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Corte de Contas, para efeito do competente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, a Lei n. 2050, de 7 do fluente, a 9 publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.463, que concede o auxílio anual de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao artesanato de Cerâmica "ITA", desta Capital, e abre o necessário crédito especial para o respectivo pagamento no corrente exercício, feita a remessa do expediente através do ofício n. 1149-60, do dia 11, recebido e protocolado a 14, sob o n. 666, a fls. 133, do Livro n. 2:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado, contra o subseqüente voto do exmo. sr. Ministro Augusto Belchior de

Araújo.

Belém, 25 de novembro de 1960.
— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
José Maria de Vasconcelos Machado.
— Augusto Belchior de Araújo.
— Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator.
— RELATÓRIO: — "Com o ofício n. 1149-60, de 11 do fluente, recebido e protocolado a 14, o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, enviou a este Tribunal, para efeito do competente registro, a Lei n. 2050, de 7 de novembro em curso, dois dias após publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 1963, a qual concede o auxílio anual de Cr\$ 100.000,00 ao Artizanato de Cerâmica "ITA", desta Capital, e abre o respectivo crédito especial no corrente exercício.

Tal lei, sancionada pelo exmo. sr. General Luis Geolás de Moura Carvalho, governador do Estado, e referendada pelo sr. José Pessoa de Oliveira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, não faz menção expressa aos recursos que custearão a despesa do encargo, deixa, "ipso-facto", implícito que esta correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, de cuja existência a sanção governamental, por si só, já é eloquente atestação, consoante a jurisprudência específica desta Corte de Contas.

Milita em prol do registro o parecer de fls. 4, da ilustrada Sub-Procuradoria, que considerou regular e a lei revestida das necessárias formalidades.

É o Relatório.

V O T O

Face ao expedito no relatório, defiro o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Na forma dos meus votos anteriores, em casos idênticos, nego o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3571

(Processo n. 8287)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro, neste Tribunal, com o ofício n. 1148, de 11-11-60, recebido e protocolado a 16, sob o n. 687, às fls. 133, do Livro n. II, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) como auxílio à conclusão das obras de construção do Preventório Santa Te-

rezinha, desta cidade, aberto nos termos da Lei n. 2030, de 31-10-60, publicada no D. O. de 4-11-60, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro devendo a diretoria do Preventório Santa Terezinha, no momento oportuno, prestar contas da aplicação do auxílio recebido.

Belém, 25 de novembro de 1960.
— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
Augusto Belchior de Araújo, Relator.
— José Maria de Vasconcelos Machado.
— Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator.

— RELATÓRIO: — "A Assembléia Legislativa do Estado, por lei específica, concedeu um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, como auxílio à conclusão das Obras do Preventório Santa Terezinha, em Belém. A referida lei, que tomou o n. 2030, de 31-10-60, foi publicada no D. O. de 4-11-60, exemplar n. 19.459.

Vem agora o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, em nome do Governo do Estado, solicitar a este Plenário o registro do acto Legislativo, em ofício n. 1148-60, de 11-11-60, e somente protocolado a 16, às fls. 133, do Livro n. 2, na Secretaria do T. C., juntando para esse efeito um exemplar do citado D. O., contendo a publicação da mencionada lei, cujo teor é o seguinte:

"LEI N. 2030 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1960

Abre o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), como auxílio à conclusão das obras do Preventório Santa Terezinha, em Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica concedido o auxílio de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), como auxílio à conclusão das obras de construção do Preventório Santa Terezinha, em Belém.

Art. 2o. — Para fazer face ao encargo constante do art. 1o., fica aberto o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00).

Art. 3o. — A importância de que trata a presente lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado e será entregue à Diretoria do Preventório Santa Terezinha, a qual prestará contas de sua aplicação.

Art. 4o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1960.

(aa.) General Luis Geolás de Moura Carvalho, Governador do Estado. — José Pessoa de Oliveira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças".

Ouvida a Procuradoria do Ministério Público, junto ao T. C., o Ilustre Sub-Procurador Dr. Flávio Nunes Bezerra, manifestou-se pela aprovação do registro.

É o Relatório.

V O T O

Faça-se o registro na forma da

Lei.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator

José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3572
(Processo n. 8288)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1148, de 11-11-60, recebido e protocolado a 16, sob o n. 687, às fls. 133, do Livro n. II, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer à despesa com a criação de quatro escolas isoladas, sendo uma que se denominará "Santino Ribeiro", no lugar Fariseu, município de Mocajuba, e três outras, respectivamente, nos lugares Jaboti, Retirinho e Retiro Grande, no município de Cachoeira do Arari, crédito esse aberto pela Lei n. 2038, de 7-11-60, publicada no D. O. de 8, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 25 de novembro de 1960.

— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
Sebastião Santos de Santana, Relator.
— Augusto Belchior de Araújo.
— José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator.

— RELATÓRIO: — "Em ofício n. 1148, de 11-11-60, o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remete para registro, neste Tribunal, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a criação de Escolas Isoladas nos Municípios de Mocajuba, e Cachoeira do Arari (Lei 2038, de 7-11-60 — D. O. de 8-11-60).

A Lei em tela encontra-se revestida das formalidades legais, tendo sido sancionada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado e referendada pelo Sr. Secretário de Estado de Finanças. A Sub-Procuradoria, em parecer de fls., é pelo julgamento.

É o Relatório.

V O T O

Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Concedo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Augusto Belchior de Araújo

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara Privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente

edital virem e a quem interessar

possa que, por parte de dona Maria Carmélia Moreira — lhe foi

dirigida a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de

Direito da 7a. Vara de Belém, Maria Carmélia Moreira, brasileira, casada, costureira, domici-

liada e residente nesta cidade, à Vila Virginia, 127, vem, por seu

advogado, expor a V. Excia. para, afinal, requerer o seguinte: — 1.

— Corre perante a 2a. Pretoria Cível de Belém, contra a reque-

rente, expediente do Cartório Pepes, uma ação executiva pro-

posta por Maria dos Santos Lopes Muller. Naquêles autos, o MM.

Dr. Pretor, às fls. 32, verso, exarou despacho mandando que a re-

querente suprisse a falta de outorga uxória na procuração de

fls. 13. — 2 — Acontece que a

requerente há muito não tem no-

tícias de seu marido. O casal vi-

via em Fortaleza (Ceará) e o es-

pôso da requerente há 7 ou 8

anos a abandonou, tomando rumo

incerto e ignorado por esta que,

por sua vez, em novembro de

1958 imigrou para esta cidade.

3 — Assim, estando o marido da

requerente em lugar não sabido,

cabe a ela a administração dos

bens do casal em seu poder —

art. 251, n. I, § único, n. I, do

C. Civil, — em virtude do que

decorre, igualmente e logicamen-

te, a defesa dos mesmos em Juízo,

cabendo à esposa plena capacida-

de de exercer todos os atos que

ao marido pertenceriam. 4 — Nes-

tas condições, pede a requerente

a V. Excia. o suprimento da ou-

torga uxória extirpada pelo MM. Dr.

Pretor, nos autos da ação exe-

cutiva acima referida, depois de

ouvido o órgão do Ministério Pú-

blico, sendo expedido o respecti-

vo alvará de suprimento da ou-

torga ora requerida, tudo na for-

ma da lei, publicando antes edital

pelo prazo mínimo de 30 dias (pois

se trata de matéria de certa urgên-

cia) para citação do marido da

requerente, Agostinho Moreira de

Carvalho Oliveira. Termos em que

pede e espera deferimento. Be-

lém, 12 de outubro de 1960. (a) —

José de Ribamar Darwich". "A

Cite-se, na forma pedida. Belém,

12-10-60. (a) — Ruy Buarque de

Lima". — Em virtude do que, foi

expedido o presente edital, por

força do qual fica citado o Sr.

Agostinho Moreira de Carvalho

Oliveira, ausente, em lugar incerto

e não sabido, para, dentro no

prazo legal, querendo, apresentar

a contestação que tiver, findo o

que será admitida a citação do

mesmo e correrá o processo os

seus tramites legais para solução

final. E, para que se não alegue

ignorância será este publicado nela

imprensa e afixado no lugar de

costume. Passado nesta cidade de

Belém do Pará, aos 13 de outu-

bro de 1960. Eu, José Milton de

Lima Sampaio, escrivão, o datilo-

grafiei e subscrevi.

(a) Ruy Buarque de Lima, Juiz

de Direito.